

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas solicitações de despesas nº 20210415001, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e 20210415002, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como finalidade, promover a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, NO COMBATE DO CORONA VIRUS, NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS, DE DIVERSOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a prestação destes serviços relacionados a higienização e desinfecção dessas áreas, com finalidade de atender a demanda de uso da Prefeitura do Município de Cachoeira do Piriá, para prevenção do covid-19, tais serviços serão utilizados para prevenir a proliferação do vírus, desinfetando os espaços públicos deste município. fornecendo o mesmo à população deste município. Considerando a pandemia causada pela corona vírus e a capacidade de se espalhar por gotículas invisíveis no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e devido sua invisibilidade, podem aderir em diversas superfícies como paredes, pisos, postes, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. É fato, que uma pessoa não contaminada pode tocar nestes locais e se contaminar. Diante disto, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada com o objetivo de executar serviços de higienização e desinfecção de prédios e espaços públicos deste município, buscando manter esses ambientes em bom estado de salubridade, tanto para a segurança dos funcionários, quanto dos usuários.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATÉRIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO KIT DE PREVENÇÃO DO COVID 19	UND	QUANT
01	CAPS	M2	1030,05
02	POSTO DE SAÚDE DO IGARAPÉ DE AREIA	M2	346,5
03	PSF DO SITIO BONITO	M2	781,65
04	PSF DE LULA AMADEU	M2	1512
05	PREDIO DO SAMU	M2	1240
06	PSF ENCHE CONCHA	M2	1764
07	REDE DE FRIOS	M2	1809,99
08	SECRETARIA DE SAÚDE	M2	962,505
09	UNIDADE MISTA CACHOEIRA DO PIRIÁ (UBS)	M2	1004,97
10	UNIDADE SAÚDE FAMILIA UNIDOS	M2	798,255
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DA BARRA DA FARINHA	M2	574,905
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PIS	M2	726,57
13	UNIDADE DE SAÚDE DO SIDAPAR	M2	1785,24
14	UNIDADE DE SAÚDE DA GUAJARA	M2	810
15	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SIGANO	M2	648
16	UNIDADE DE SAÚDE DA GIBOIA	M2	1764
17	PRAÇA DO RELÓGIO	M2	730
18	MERCADO MUNICIPAL	M2	1530
19	TERMINAL RODOVIARIO	M2	1130

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ: 01.612.360/0001-07

4.1. Esta aquisição está fundamentada no Art. 2º do decreto municipal nº 29, de 04 de janeiro de 2021 “*Fica autorizada a administração pública municipal, a realizar contratação de serviços, aquisição de materiais, ou qualquer despesa regular que tenha por objeto à viabilização da execução de atos de gestão administrativa essenciais, bem como, que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento e aquisição básicas da administração em geral, saúde educação, transporte, saneamento, limpeza pública, infraestrutura básica, assistência social, agricultura, meio ambiente, dentre outras ações de natureza essencial e de característica excepcional, sem a necessidade de realizar certame licitatório, uma vez assegurada a necessidade da contratação, como autoriza o artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93*”; e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 “*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*”;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Piriá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

5.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

8.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Cachoeira do Piriá (PA), 15 de Abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito do Município de Cachoeira do Piriá